



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



PROJETO DE LEI Nº 10 / 2021

DE 14 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: RECONHECE COMO ESSENCIAL O SERVIÇO DA ADVOCACIA EM TODO O TERRITÓRIO CARIRIÁÇUENSE.

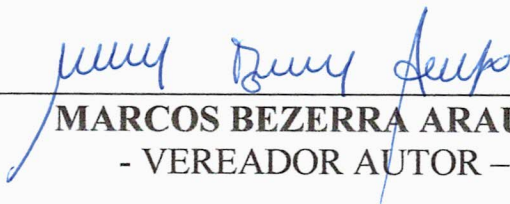
O VEREADOR **MARCOS BEZERRA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e normas regimentais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º-Fica considerado como atividade essencial o exercício da advocacia, em todo o território de Caririáçu, estado do Ceará.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento dos escritórios de advocacia no município durante a vigência dos decretos de isolamento social será igual ao dos demais estabelecimentos considerados prestadores de serviços essenciais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caririáçu, estado do Ceará, em 14 de maio de 2021.



MARCOS BEZERRA ARAÚJO
- VEREADOR AUTOR -



ESTADO DO CEARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÇU



PROJETO DE LEI Nº 10 / 2021

DE 14 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: RECONHECE COMO ESSENCIAL O SERVIÇO DA ADVOCACIA EM TODO O TERRITORIO CARIRIÇUENSE.

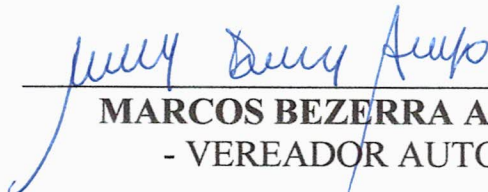
O VEREADOR **MARCOS BEZERRA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no art. 48 da Lei Orgânica Municipal e normas regimentais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º-Fica considerado como atividade essencial o exercício da advocacia, em todo o território de Caririçu, estado do Ceará.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento dos escritórios de advocacia no município durante a vigência dos decretos de isolamento social será igual ao dos demais estabelecimentos considerados prestadores de serviços essenciais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Caririçu, estado do Ceará, em 14 de maio de 2021.



MARCOS BEZERRA ARAÚJO
- VEREADOR AUTOR -